

==PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS==

== L E I Nº449 ==

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

== L E I Nº449 ==

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial do valor de Cr\$500.000 (quinhentos mil cruzeiros) para atender as despesas com os festejos de Santo Antonio, padroeiro de nossa cidade, e Semana do Município.

Artigo 2º- A cobertura do valor do presente crédito será feita com operação de crédito.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis-1.966-.

---

-Luiz Beraldo-

-Prefeito Municipal-

-José Geraldo Quintal-

-Secretário-

Publicada na Seção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis-1.966-.

---

-José Geraldo Quintal-

-Secretário-